EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VIATURAS BLINDADAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N° 02/2024-DT

PROCESSO Nº 058.00017274/2023-31

DATA DE ABERTURA: 07/02/2024

HORÁRIO: 10:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Divisão de Transportes.

ENDEREÇO: Rua **Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo–SP**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2024 as 10h:00min (Horário de Brasília).

A **Divisão de Transportes** do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil do Estado de São Paulo, por intermédio do **Dr. Oswaldo Arcas Filho**, RG nº **14.625.477** e CPF nº **063.935.478-55** usando a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto Estadual nº 47.297/02, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, situada a **Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo – SP,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL, critério de julgamento "MENOR PREÇO", visando CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS**, segundo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência — Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n° 63.722/2018, Decreto Estadual nº 47.297/2002, combinado com o artigo 3º, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 57.947,/2012 de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junhode 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **DIVISÃO DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, sito à **Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo – SP**, no **dia e horário consignados no preâmbulo** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. – DO OBJETO

1. **Descrição**. A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de viaturas blindadas de operações**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.1 e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no Anexo I.2. conforme segue:

1.1. -08 (oito) veículos novos, zero km, blindados de operações táticas VBOT em conformidade com as Especificações Técnicas nº 01/2023-DT, constante do Anexo I.1, subitem 2.1, que faz parte integrante deste Edital;

1.2. - 4 (quatro) veículos novos, zero km, blindados de transporte – VBT, em conformidade

com a Especificações Técnicas nº 01/2023-DT, constante do Anexo I.1, subitem 2.2, que faz parte integrante deste Edital;

1.3. – 24 (vinte e quatro) veículos novos, zero km, leves de operações táticas - **VLOT** em conformidade com a Especificações Técnicas nº 01/2023-DT, constante do Anexo I.1, subitem 2.3, que faz parte integrante deste Edital.

1.4. **O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar deste Pregão os interessados que se preencham as condições credenciamento constantes deste Edital, a saber:

a) Empresas brasileiras;

b) Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que detenham representação legal no país, com poderes para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente (artigo 32, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8666/93).

2.2. Vedações. Não será admintida a participação, neste certame licitatório, de pessoas fisicas ou jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações abaixo:

2.2.1. - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenhamsido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou minicipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei Federal nº 8666/93.

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº

8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público brasileiro em quaisquer de seus níveis: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.12.- Pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrição em normas aplicáveis às operações de comércio exterior da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e Serviço;

2.2.13.- Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos neste edital.

2.2.14. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa ou empresário, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado, registrado no registro civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.11 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 3.1.1.

3.2.- O Representante Legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada Licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas uma credenciada;

3.4.- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

3.5.- O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para

defender os interesses da proponente, facultando-se, no entanto, o acompanhamento das reuniões;

3.6.- Empresas estrangeiras devem ter um representante legal no país (Brasil), com poderes expressos para receber e responder citação administrativa ou judicial, sem prejuízo ao que determina o § 4º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.6.1.- Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) que o credencie a participar deste procedimento licitatório deverão estar apostilados (**conforme Decreto nº 8.660/2016**) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País — Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, n. 6 da Lei n. 6.015/73 — Lei de Registros Públicos).

3.7.- O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório;

3.8.— A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4. – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. - Por força da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham interesse em participar deste certame deverão observar os procedimentos, a seguir, dispostos:

4.1.1. Apresentar no ato do credenciamento documento comprobatório de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, nas condições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal;

4.1.1.1. Serão aceitos como comprovantes um dos seguintes documentos:

4.1.1.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial;

4.1.1.1.2. Relação de faturamento mensal da empresa ou balanço,

assinado por contador habilitado, referente ao ano calendário anterior, bem como do faturamento mensal dos meses transcorridos no ano calendário atual, considerando a receita bruta nos termos do artigo 3º, §1º da Lei Complementar nº 123/06;

4.1.2. - A apresentação da documentação com informações inverídicas que proporcione vantagens indevidas implicará na desclassificação da proposta, com a consequente comunicação aos órgãos de segurança pública pertinentes, caso o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio vislumbre possível prática de crime;

4.1.3. - Caso a licitante não apresente a documentação do subitem 4.1.1., estará declinando do direito de ser tratada como ME ou EPP;

4.1.3.1.Durante o credenciamento ou durante qualquer fase da sessão pública, o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio poderão diligenciar para confirmar que a empresa Licitante realmente enquadra-se como ME ou EPP;

4.2.- As Licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente em declaração, apresentando-a junto com os documentos requeridos para a regularidade fiscal e trabalhista;

4.2.1. - Em momento oportuno, durante a fase de habilitação, caso a Licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06;

4.2.1.1.- Caso a ME ou EPP seja declarada vencedora do certame, a fase de habilitação será suspensa e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com

efeito de certidão negativa;

4.2.1.2.- Caso a ME ou EPP não apresente a documentação no prazo do subitem anterior, implicará decadência do direito à **assinatura do Contrato**, bem como ficará sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura do Contrato**, ou, ainda, observada a conveniência, revogar a licitação;

4.2.2. - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas dessas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

4.2.3. - Para efeito do disposto no subitem 4.2.2. caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.3.1.- A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a apresentação das propostas, iniciados da convocação do Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio, sob pena de preclusão;

4.2.3.2.- A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), vencida a etapa de habilitação;

4.2.3.3.- Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 4.2.1.2, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrem no percentual do subitem 4.2.2. (propostas de valores iguais ou superiores em até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.3.4.- No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem enquadradas no subitem 4.2.2 será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. A primeira proposta inferior àquela considerada

vencedora do certame, será atribuído o objeto da licitação, vencida a etapa de habilitação;

4.2.3.5.- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.2.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.3.6.- O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

4.3.- As ME e EPP impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

4.3.1. - Caso venha a ser contratada, a ME ou EPP na situação descrita no item 4.3. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o últimodia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

4.3.2. - Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.3.1, caberá ao ente pública CONTRATANTE comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III.6** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis e denominados, respectivamente:

5.2.1. **Proposta de Preços (Envelope nº 1);**

5.2.2. **Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).**

5.3.- Cada envelope deverá conter 01 (uma) via de cada documento em envelope devidamentefechado e lacrado, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 02/2024-DT
PROCESSO Nº 058.00017274/2023-31.

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 02/2024-DT
PROCESSO Nº 058.00017274/2023-31.

5.4.- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, além de ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4.1. No caso de empresas estrangeiras, a proposta poderá estar redigida na língua local, porém, com **tradução literal** para a língua portuguesa por tradutor juramentado, em papel timbrado da mesma. O original deverá ainda, ser legalizado pela autoridade consular brasileira do país de origem.

5.5.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

5.5.1. No caso de empresas estrangeiras, os documentos deverão estar consularizados, com o devido carimbo do consulado brasileiro do país de origem ou apostilados nos termos do **Decreto nº 8.660/16.**

5.6.—As empresas estrangeiras deverão apresentar, para fins de Habilitação, os documentos equivalentes aos exigidos para as empresas brasileiras, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

5.7.- As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6. – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1.- A proposta de preço deverá ser entregue, em uma via, conforme modelo de proposta constante do **item 1 do Anexo II deste edital**, em Português (Brasil) e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante;

6.1.1. No caso de cópia(s) reprográfica(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor da Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento, pelo Pregoeiro ou por algum membro da equipe de apoio.

6.2.- A proposta deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1. razão social, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual (no caso de empresas estrangeiras, os registros que correspondam ao CNPJ e IE);

6.2.2. número do processo e do pregão;

6.2.3. descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, com a indicação da procedência, marca (nacional ou estrangeira), modelo do produto contendo catálogos e/ou prospectos com a descrições e ou informações técnicas e fotos detalhadas que comprovem, de forma inequívoca, que tais características atendem, plenamente, ao previsto nas especificações técnica constantes do Termo de Referência (Anexo I);

6.2.4. A descrição do preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional REAL (R$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US$), o qual deverá ser indicado em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro ou quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação;

6.2.5. Prazo de garantia mínima de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I).

6.2.6. Declaração indicando o representante legal da empresa para assinatura do contrato (nome, cargo, RG e CPF);

6.3. As propostas ofertadas pelas licitantes **(brasileiras e estrangeiroas)** devem conter o preço do bem, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.4.- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5.a **empresa brasileira** deverá preencher e assinar planilha de composição dos preços, conforme **item 2 do Anexo II deste Edital**;

6.6. As propostas ofertadas por **licitantes estrangeiras** devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, o valor referente a embalagem, licença de importação, do seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete internacional**,** moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência

técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (siscomex, de companhia marítima, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas portuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas especificações técnicas do Termo de Referência, que integra este Edital;

6.7. objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federaln° 8.010/90 e Lei Federal n° 8.032/90), o processo de importação do bem objeto desta licitação será realizado pela empresa contratada, em nome do Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Civil do Estado de São Paulo – Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento, por meio de despachante custeado pela empresa contratada, aprovado pela contratante;

6.8. No caso de contratação, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado da Licitação, fatura *proforma invoice* (nova proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior;

6.9. a **empresa estrangeira** deverá preencher e assinar planilha de composição de preços, conforme **item 3 do Anexo II deste Edital**;

6.10. qualquer tributo, imposto, taxa, encargo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento;

6.11. prazo de garantia mínima de acordo com o especificado no item 16 deste Edital contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;

6.12. declaração indicando o representante legal da empresa para assinatura do contrato (nome, cargo, RG e CPF);

6.13. para os bens de origem nacional ou nacionalizada, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R$) ou aquela que vier substituir, EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US$), devendo apresentar uma planilha, conforme **item 2 do Anexo II deste Edital**;

6.14. para bens produzidos NO EXTERIOR (importados diretamente pelo Estado de São Paulo, representado no ato pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, com amparo na Lei Federal nº 8.032 de 12 de abril de 1990), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R$) ou aquela que vier substituir, EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US$), devendo apresentar a respectiva planilha, conforme modelo constante do **item 3 do Anexo II deste edital**, cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2020. Entregue no Local - ***DAP (Delivered At Place)***, acrescido do lucro, o valor referente a embalagem, licença de importação, seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (siscomex, de companhia marítima, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas portuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga,serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas especificações técnicas do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo "I", identificando separadamente os componentes previstos na planilha constante no **item 3 do Anexo II deste Edital**;

6.15. - A proposta deverá contemplar a quantidade total de cada item, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.16. - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.17. - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.18. - A PROPONENTE deverá também apresentar a sua proposta de preços em vias de mídia eletrônica, tipo Compact Disk (CD) ou Digital Versatile Disc (DVD) ou PenDrive USB.

6.19. - O Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **120 (cento e vinte) dias.**

6.20. - Considerar incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação, diretos ou indiretos, no preço proposto, tais como: despesas de armazenagem, Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante — (AFRMM), transporte rodoviário em regime de Declaração de Trânsito Aduaneiro — (DTA) e - Declaração de Importação — (DI), embalagem, seguro internacional, todos os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega no local previsto no Edital, sem ônus adicional para a Contratante.

6.21. - No caso de proposta de preços apresentada por licitante estrangeira, deverá considerar:

;

6.21.1. - Nos termos do § 4º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93, constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as PROPONENTES brasileiras quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras;

6.21.2. - Os custos do depósito alfandegário e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidadeserão de responsabilidade da licitante;

6.21.3. - A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à

consideração de isenções ouincidências de custos, diretos e indiretos, com embalagem, licença de importação, seguros diversos, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte, frete nacional, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (siscomex, de companhia marítima, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas portuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas especificações técnicas do Termo de Referência, que integra este Edital;

6.21.4. - Os preços cotados são fixos e irreajustáveis na respectiva moeda de cotação, aplicando-se o disposto no § 2º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93 para o pagamento à licitante nacional que apresente cotação em EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US$);

6.21.5. — São de responsabilidade da licitante/contratada e correrão por suas custas/expensas os valores referentes à emissão da carta de crédito para o pagamento do objeto contratado, devendo desta forma tais valores estar previstos nas propostas de preços, sob pena de, se não descriminados, serem considerados como já existente e previstos, não podendo ser pleiteado quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

6.22. - As empresas não deverão utilizar expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

6.23. – Será da exclusiva e total responsabilidade da Licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

6.24. - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.25. - Caso a licitante estrangeira seja declarada vencedora, não arcará, em seus custos, com os impostos, devido ao Princípio da Imunidade Tributária recíproca, previsto na alínea "a" do inc. VI do artigo 150 da Constituição da República Federativa do Brasil.

6.26. - A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

6.27. - As propostas deverão ser grafadas no idioma Português (Brasil) ou traduzido para o vernáculo nacional por tradutor juramentado.

7. – DA HABILITAÇÃO

7.1.– **O Envelope "Documentos de Habilitação" <u>das empresas brasileiras</u> deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

7.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro da Sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos dos artigos 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

7.1.1.1.- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante ou outra prova equivalente na forma da lei;

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

e) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa;

g) Em razão do direito de preferência a que alude a Lei Complementar nº 123/06, para habilitação de ME, EPP e Cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/07, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos exigidos no Edital para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.1.3. **– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, datada de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

a.1) Se a Licitante for Cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 7.1.3, deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

7.1.4. **– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. As contratadas deverão comprovar, mediante atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais ou através de outro documento que demonstre a entrega de veículos blindados similares na ordem de ao menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima registrada, em atendimento à Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Licitante;

c. As contratadas deverão apresentar a comprovação das certificações iguais ou superiores para os níveis de blindagem exigidos para cada item, conforme os padrões *NIJ Standard 0108.01* do *National Institute of Justice* dos Estados Unidos da América, ABNT NBR 15000, CEN EN 1063, do Comitê Europeu de Padronização, NATO AEP- 55 STANAG 4569 da Organização do Atlântico Norte – OTAN ou *Vereinigung der Prüfstellen für angriffshemmende Materialien und Konstruktionen* – VPAM, instituto europeu independente;

d. Os padrões de blindagem exigidos na letra "b" deste subitem podem ser equivalentes, desde que o fabricante demonstre a equivalência documentalmente;

7.1.5. **– OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, em conformidadecom o **Anexo III.1 deste Edital**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999, em conformidade com o **Anexo III.5 deste Edital**;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em conformidade com o **Anexo III.6 deste Edital;**

d) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, de acordo com o parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado, conforme modelo constante do **Anexo III.7 deste Edital**;

e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2 deste Edital**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a

prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

f) Em se tratando de ME ou EPP, declaração subscrita por representante legal da licitante, emconformidade com o modelo constante do **Anexo III.3 deste Edital**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006,bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

g) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4 deste Edital**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

h) Além das declarações exigidas acima nas letras "f" e "g", a comprovação da condição de ME, de EPP ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

h.1) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

h.2) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de ME ou EPP", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

h.3) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.2.– **O Envelope "Documentos de Habilitação" <u>das empresas estrangeiras</u> deverá conter,no que couber, os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

7.2.1. **– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil, do País de origem da PROPONENTE, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais;

b) A empresa estrangeira com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverá apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Órgão competente, para funcionar no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

c) A empresa estrangeira que não funcione no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país (Brasil), por pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive documentos inerentes a esta licitação.

7.2.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos na área federal, estadual e municipal;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a encargos trabalhistas e previdenciários.

7.2.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, datada de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes;

b) Em sede de situações excepcionais, devidamente comprovada pela licitante estrangeira, caso não haja nenhum documento substituto para aqueles determinados na letra “a” deste subitem, deverá apresentar uma declaração formal, informando e comprovando tal impossibilidade, sob penas da lei, caso tal declaração seja fraudulenta.

7.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privados, comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com o objeto da presente licitação, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

a.1) Será(ão) aceito(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade técnica de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total por item a ser licitado, em atendimento à Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

a.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Contratos quanto dispuser a Licitante;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, que o objetos licitado possui prazo de garantia e assistência técnica conforme prazos estipulados no item, conforme modelo constante do **Anexo III.8 deste Edital**;

c) Declaração de que a licitante possui ou reúne condições de apresentar, no momento da **assinatura do contrato** resultante desta licitação, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa — Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, conforme o **Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (R-105)**, constante do **Anexo III.9 deste Edital**;

d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que são atendidas todas as regulamentações de exportação de produtos controlados do país de origem do equipamento importado, conforme modelo constante do **Anexo III.19 deste Edital**;

e) Declaração de que a licitante possui ou reúne condições de apresentar, por ocasião da **assinatura do contrato,** relação de técnico(s), engenheiro(s) ou professor(es) com experiência na área de atuação, em cursos, treinamentos e/ou capacitação para ministrar aulas (teóricas e práticas) para servidores da Policia Civil do Estado de São Paulo, para os produtos ofertados. (modelo constante do **Anexo III.11 deste Edital)**;

7.2.5. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante

legal, de que se encontra em situação regular perante seu Ministério do Trabalho ou órgão correlato, conforme modelo no **Anexo III.1 deste edital**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999, em conformidade com o **Anexo III.5 deste Edital**;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em conformidade com o **Anexo III.6 deste Edital;**

d) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, de acordo com o parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado, conforme modeloconstante do **Anexo III.7 deste Edital**;

e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2 deste Edital**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

7.3.– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4. - É facultada às licitantes brasileiras a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.1.1, e 7.1.2 (alíneas “a” a “f”) e 7.1.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas;

7.4.1. - O comprovante de Registro Cadastral não substitui os documentos mencionados nos subitens 7.1.4, 7.1.5, 7.2.4 e 7.2.5 deste Edital, que deverão ser apresentados por todas as Licitantes (brasileiras ou estrangeiras, conforme o caso).

7.5. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.6. - Todos os documentos para habilitação produzidos em língua estrangeira deverão estar autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzidos para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93.

7.6.1. - Os documentos acima exigidos deverão ser registrados no Registro de Títulos e Documentos, em cumprimento ao disposto no art. 129, n. 6, da Lei nº 6.015/73.

7.7. - O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas na Habilitação deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

8. – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. - **Abertura das propostas.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta) minutos,** nos termos do procedimento estabelecido no item 3. deste Edital.

8.2. - Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no**Anexo III.6 deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.2.1. **Análise.** Realizada a abertura do primeiro envelope de proposta de preços estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

8.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Apresentada por licitante que esteja impedido de licitar/contratar com o Poder Público.

8.3.1. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serãoconsideradas para apuração do valor total da proposta;

8.3.2. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

8.4. - Todos os documentos para habilitação produzidos em língua estrangeira deverão estar autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição ou apostilados nos termos do **Decreto nº 8.660/16** e traduzidos para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93;

8.4.1. - Os documentos acima exigidos deverão ser registrados no Registro de Títulos e Documentos, em cumprimento ao disposto no art. 129, n. 6, da Lei nº 6.015/73;

8.4.2. - O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter aconfirmação do teor das declarações e comprovações elencadas na Habilitação deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

8.5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo, previstos na Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

8.5.1. - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**;

8.5.2. - O Pregoeiro fará a **equalização entre propostas** apresentadas por empresas brasileiras e estrangeiras, conforme critério abaixo e converterá todo o valor para a moeda brasileira (REAL — R$), para realização dos lances e como critério de julgamento da presente licitação;

8.5.3. - Para efeito de julgamento e equalização entre propostas apresentadas por empresa brasileira e estrangeira, esta última será agravada de todas as despesas relativas a transporte internacional, seguro, tributos, despesas aduaneiras e as relativas à abertura de cartas de crédito, nos termos do § 4º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5.4. - Os preços apresentados por **licitantes brasileiras ou licitantes estrangeiras**, em moeda estrangeira, serão convertidos para o REAL (R$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura desta licitação, disponível no Sistema de Informações do **Banco Central do Brasil – SISBACEN,** disponível no sítio: www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp;

8.5.5. - A empresa estrangeira deverá apresentar cotação para o objeto desta licitação na condição **Incoterms DAP (*Delivered At Place*);**

8.6. **Lances.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lancesem relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

8.8. **O valor de redução mínima entre os lances será da seguinte forma:**

8.8.1. Para o subitem 1.1. deste Edital, o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

8.8.2. Para o subitem 1.2. deste Edital, o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

8.8.3. Para o subitem 1.3. deste Edital, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais**)**.

8.9. A aplicação do valor da redução mínima entre os lances dos subitens 8.8.1.; 8.8.2. e 8.8.3 incidirá sobre o **preço unitário do item.**

8.10. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.11. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às Licitantes ME e EPP preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.11.1. **Empate ficto.** - O pregoeiro convocará a ME ou EPP, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor daproposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.11.1.1. - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.11.1.;

8.11.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais ME ou EPP, cujos valores das propostas, enquadrem-se nas condições indicadas no subitem 8.11.1.;

8.11.3. - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.11, seja ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12. **- Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.11.1. e 8.11.2 ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 8.11, com vistas à redução do preço.

8.13. -**Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.13.1. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

8.15. - **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o respectivo envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

8.15.1. - A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação;

8.16. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meioseletrônicos de informações, no momento de comprovação documental. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante poderá ser inabilitada;

8.17. Para habilitação de ME ou EPP, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, excetuada a alínea “f”, deste Edital, ainda que, os mesmos, veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.18. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

8.18.1. - Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade;

8.19. A licitante habilitada nas condições do sobredito subitem 8.17, deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a

partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração;

8.20. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no sobredito item 8.17, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no respectivo item 8.19 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal;

8.21. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 8.19, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

8.22. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.17 a 8.18, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os subitens 8.11 e 8.11.1, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (subitem 8.15 a 8.22) das licitantes que concordarem.

9. – RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **- Recursos.** No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua homologação;

9.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento;

9.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. **- Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no subitem 8.23 deste Edital.

9.6.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

9.6.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

9.6.3. O prazo do suitem 9.6.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

9.6.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será desclassificaco do Certame o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

9.7. **- Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a desclassificação de que trata o item 9.6.4.

9.8. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o

cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. **Remissão ao Termo de Referência**. O objeto deste pregão deverá ser entregue em até **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, **a partir da assinatura do Contrato**, conforme as condições estabelecidas nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I).

10.2. - A entrega do objeto deverá ser feita na Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, situado na Rua Brigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, Município de São Paulo/SP, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte internacional, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, freteinternacional**,** moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (siscomex, de companhia marítima, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas portuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nasespecificações técnicas do Termo de Referência, que integra este **Edital como Anexo I**.

10.3. - São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos

de desembaraço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).

10.4. - A entrega do objeto a que se refere o item anterior deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo apropriado destinado ao transporte deste tipo de carga, com as características de segurança que o caso requer.

11. – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Recebimento provisório.** Executado o Contrato, o seu objeto será considerado recebido **provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis**, **na sede do fabicante**, após a verificação da condições estabelecidas nas especificações técnicas do Termo de Referência, constante do **Anexo I deste Edital**, sendo elaborado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, seguindo os termos da Especificações Tecnicas **N.º 1/2023-DT**, anexo 1 deste Edital;

11.2. - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

11.3. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na **hipótese de substituição**, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Em relação a diferenças de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na **hipótese de complementação**, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. **Recebimento definitivo.** - O seu objeto será considerado recebido **definitivamente em até 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, contados da data de entrega do objeto **na Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, situado na Rua Brigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, Município de São Paulo/SP**, quando será expedido o Termo de Recebimento Definitivo, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas do Termo de Referência, constantes do **Anexo I deste Edital**, atestando que todas foram atendidas.

12. – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - **No caso de empresa brasileira** o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da apresentação da Nota Fiscal (Fatura) na Divisão Transportes, situada na Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo – SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no item 11 deste Edital;

12.1.1. - o pagamento será feito em moeda corrente nacional (Real — R$ ou aquela que vier substituir) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A;

12.1.1.1. Se a empresa brasileira apresentar cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real — R$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

12.2. - **No caso de empresa estrangeira** o pagamento será feito mediante carta de

crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando- se que:

12.2.1. - o pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US$) ou Euros (EUR), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretratável no banco emissor (*issuingbank*) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em Dólares dos Estados Unidos da América ou Euros, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceitada e precificada na pró-forma (*proforma invoice*), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto leinº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários — (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio — (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

12.2.1.1. O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível;

12.2.1.2. - a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus Anexos.

12.3. **- A(s) fatura(s) que apresentar(em) incorreções será(ão) devolvida(s) ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data** de sua apresentação válida.

12.4. - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.5. - A(s) fatura(s) pró-forma (proforma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para a Divisão de Transportes, situada na Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo – SP, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

12.6. - Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente para este o

fim, da Divisão de Transportes.

12.7. - O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

12.8. - O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado**:**

12.8.1. - Para CONTRATADA brasileira: com o depósito dos valores devidos pela CONTRATANTE em conta bancária da CONTRATADA;

12.8.2. - Para CONTRATADA estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

12.8.3. - Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (**carta de crédito**) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

12.8.4. - Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

12.8.5. -Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar

pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. **CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

13.1.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.1.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.1.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

14. – DO CONTRATO

14.1. **- Celebração.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada **mediante assinatura de Termo de Contrato,** cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI deste Edital**;

14.1.1. - Se, por ocasião da **formalização do Contrato**, as certidões de regularidade de débito da licitante vencedora perante o Sistema de

Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), no caso de empresa estrangeira os documentos correlatos, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.2. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não serealizar;

14.1.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui também condição para celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo — (CADIN ESTADUAL)", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008

14.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

14.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

14.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de

Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

14.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

14.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

14.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

14.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

14.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio das declarações previstas nas alíneas “c” e “e” dos itens 7.1.4 e 7.2.4 deste Edital;

14.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.1.5.3. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa”.

14.2. O fornecedor será convocado para a assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.1. O não comparecimento do fornecedor para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

15. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

15.1. - A rescisão do Contrato será efetuada na forma e casos previstos no Capitulo III, Seção V– Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. - O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no artigo 65 da Lei Federalnº 8.666/93.

15.3. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre os quantitativos do objeto definido no presente Edital, quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, segundo disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

16.1. — As condições e prazos previstos para a prestação da garantia e assistência técnica do objeto contratado estão estabelecidas nas especificações técnicas do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

16.2. Qualquer material, equipamento, componente, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contatos do seu acionamento, para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias.**

17. – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. - **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticarquaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

17.2. - **Multas e registros**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser

aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui o Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas — e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS", no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

17.3. - **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.4. - **Descontos** A CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

17.5. - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.6. - O não cumprimento das obrigações acessórias de prestação de garantia e assistência técnica por parte da CONTRATADA, contra defeitos de fabricação, dentro dos prazos estipulados nas especificações técnicas do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, ensejará a aplicação de multa, observadas as disposições da Resolução SSP nº 333/05.

17.7. - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.8. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do

descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.9. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18. – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

19.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

19.2.1. - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

19.2.1.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com sua Equipe de Apoio;

19.5. - Dúvidas ou omissões sobre a parte técnica serão esclarecidas pela comissão nomeada para esse fim, com base nas normas descritas nas especificações técnicas do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

19.6. - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. - É facultada ao Pregoeiro ou algum membro da Equipe de Apoio, em qualquer fase, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, solicitar esclarecimentos adicionais às PROPONENTES, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou no prazo cedido pelo Pregoeiro ou algum membro da Equipe de Apoio.

19.8.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

19.9. - Os envelopes entregues fora da data, horário e local previstos neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

19.10. - Os esclarecimentos relativos à esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 18:00 horas, na Divisão de Transportes, situado na Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo – SP, Telefone: (11) 3331-0804, e-mail: estanislau@sp.gov.br ou fernando.dado@policiacivil.sp.gov.br, devendo as questões ou quesitos serem formulados em língua portuguesa.

20. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

21. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da dedisputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. - As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas Licitantes presentes;

21.3. -Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.4. - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes que desejarem.

21.5. - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E), no endereço eletrônico www.imprensaoficial.com.br, opção: NegóciosPúblicos(http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/ResultadoBuscaENe gocios_14_2.aspx)

21.6. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E).

21.7. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Transportes situada a Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo – SP, após a **celebração do Contrato**, por 5 (cinco) meses, findos os quais poderão ser destruídos.

22. - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

1 - Planilha de Composição dos Preços (empresa estrangeira); Anexo II.1 a II.3;

2 - Planilha de Composição dos Preços (empresa brasileira); Anexo II.4 a II.6

ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO III.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO III.3 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 ;

ANEXO III.5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO III.6 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III.7 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO III.8 - DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO;

ANEXO III.9 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE POSSUI OU REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO DOCUMENTO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO;

ANEXO III.10 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS NO PAÍS DE ORIGEM;

ANEXO III.11 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE POSSUI OU REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO RELAÇÃO DE TÉCNICO(S), ENGENHEIRO(S) OU PROFESSOR(ES) PARA MINISTRAR TREINAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS;

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SSP-333, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005;

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023

OSVALDO ARCAS FILHO
Delegado Divisionário de Polícia da
Divisão de Transortes/DAP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	**Viaturas blindadas de operações táticas – VBOT** - CARACTERIZADO conforme especificação técnica **subitem 2.1. deste Termo Referencial**	**8**
02	Viaturas blindadas de transporte – VBT CARACTERIZADO conforme especificação técnica **subitem 2.2 deste Termo Referencial**	**4**
03	Viaturas leves de operações táticas – VLOT CARACTERIZADA, conforme especificação técnica **subitem 2.3 deste Termo Referencial**	**24**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO I.1
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N.º 1/2023-DT
VIATURAS BLINDADAS DE OPERAÇÕES TÁTICAS

1 – OBJETO

1.1. Estabelecer as características técnicas para registro de preços objetivando a **aquisição de 36 (trinta e seis) viaturas blindadas de operações**, com acessórios, visando o reaparelhamento e modernização dos equipamentos bélicos da Polícia Civil do Estado de São Paulo, dotando-a de ferramentas modernas, eficientes, seguras e adequadas ao exercício das atividades de Polícia Judiciária.

1.2. São normas de referência, utilizadas como base para a confecção deste descritivo, dentre outras aplicáveis, as normas *NIJ Standard 0108.01* do *National Institute of Justice* dos Estados Unidos da América, ABNT NBR 15000, CEN EN 1063, do Comitê Europeu de Padronização, NATO AEP-55 STANAG 4569 da Organização do Atlântico Norte - OTAN e *Vereinigung der Prüfstellen für angriffshemmende Materialien und Konstruktionen* - VPAM, instituto europeu independente.

1.3. Por se tratar de veículo transformado em viatura policial esta deverá ter na composição do valor final o desconto do ICMS e desconto do IPI conforme os termos da Lei 9.493/97.

2 – CARACTERÍSTICAS

2.1. 08 (oito) viaturas blindadas de operações táticas – VBOT;

2.1.1. Características gerais: veículo automotor, robusto e resistente, com blindagem STANAG 4569 nível 3, com capacidade de maior mobilidade e de superação de obstáculos, com maiores autonomia e recursos de combate para operações deenfrentamento direto ao crime organizado;

2.1.2. Características específicas, conforme tabela:

DIMENSÕES E ESTRUTURA	
Estrutura	Monobloco
Peso bruto total máximo, com carga (kg)	18.000 kg
Comprimento máximo (mm)	6.350 mm
Largura máxima (mm)	2.650 mm
Altura máxima (mm)	2.900 mm
Altura mínima do solo, com carga (mm)	300 mm
Inclinação de estacionamento, para baixo oupara cima, mínima de (graus)	30°
Raio de giro (m)	16 m
Inclinação lateral mínima (graus)	30°
Capacidade de subida ou descida (graus)	40°
Ângulo de entrada (graus)	45°
Ângulo de saída (graus)	45°
Nº mínimo de portas	05 + escotilha superior
Capacidade de transpor obstáculos verticais(m)	0.5 m
Capacidade de transpor valas (m)	0.9 m
MOTORIZAÇÃO E PERFORMANCE	
Tipo	De combustão interna, turbo diesel, com, nomínimo, 06 (seis) cilindros, Euro 3 ou superior
Potência mínima (cv)	350 cv
Torque mínimo (Newton-metro por rotações	1.800 Nm / 1.200 a 2.200 rpm

por minuto)	
Capacidade de combustível total (L)	240 L
Autonomia média superior a (Km)	600 Km
Velocidade final mínima (Km/h)	110 Km/h
TRANSMISSÃO E TRAÇÃO	
Tipo	Automática
Nº mínimo de marchas	6 + marcha à ré
Tração	4x2, 4x4 e bloqueio de diferencial com deslizamento limitado, com acionamento manual ou similar
EIXOS	
Dianteiro	Semieixos independentes
Traseiro	Semieixos independentes
SISTEMA DE RODAGEM E FRENAGEM	
Rodas (pol.)	20” ou superior
Pneus	Run flat
Sistema de controle de inflação de pneus	Automático, eletrônico, controlado a partir do assento do motorista com opção de inflare desinflar qualquer um dos pneus, com o veículo parado ou em movimento
Sistema de freios	Pneumático ou hidráulico. O sistema de freio de serviço deve poder manter o veículo imobilizado, mesmo em seu peso total, quando estacionado em superfície asfáltica de até 30°
SUSPENSÃO	
Tipo	Pneumática, dotada de amortecedores e capacidade de alterar a altura do veículo durante a condução
DIREÇÃO	

Tipo	Hidráulica, progressiva e coluna com regulagem de altura
Orientação	Direção do lado esquerdo
CAPACIDADE DE TRANSPORTE	
Tripulação mínima	08 (oito) homens equipados, compreendendo o motorista e o encarregado
Interior do veículo	Modular, podendo ter a configuração dos assentos e espaços para guarda de equipamentos configurada quando do pedido
SISTEMA ELÉTRICO	
Voltagem do sistema (V)	24V
Alternador	Duplo, de no mínimo 120A
Bateria	Dupla, de 12V
Compatibilidade de ligações	Deve possuir pré-disposição para instalaçãode equipamentos elétricos de comunicaçãoe de iluminação/sonorização nos padrões em uso pela PCSP
PROTEÇÃO BALÍSTICA	
Blindagem	STANAG 4569 nível 3
Proteção anti-mina mínima	2a

2.1.3. Características adicionais:

2.1.3.1. A configuração de abertura das portas, quantidade e localização das eventuais seteiras laterais e traseiras, do sistema de iluminação e de sinalização, sirenes, instalações elétricas e de radiocomunicação e dos padrões de pintura eidentificação visual (grafismo) serão ajustadas por ocasião do contrato;

2.1.3.2. Todos os veículos deverão ser novos, zero KM;

2.1.3.3. As características de potência e torque do motor deverão ser originais de fábrica, não se admitindo alterações ou customizações;

2.1.3.4. O radiador e o tanque de combustíveis deverão possuir a mesma proteção de blindagem da cabine;

2.1.3.5. Deverá possuir sistema de ar-condicionado (AC) integrado, com função de

resfriamento. A capacidade de resfriamento deve ser suficiente a reduzir a temperatura da cabine a aproximadamente 20°C, a partir de uma temperatura externa de 32°C, em uma hora;

2.1.3.6. Deverá possuir câmera de ré colorida, sistema de rádio AM/FM e com sonorização por autofalantes internos, saída elétrica auxiliar 12 V e pontos de montagem de antena de comunicação e de transmissão de dados. Deverá possuir retrovisores laterais com ajuste elétrico ou sistema de câmeras que os substitua;

2.1.3.7. Deverá possuir sistema de câmeras para consciência situacional multidirecional, com capacidade diurna e noturna (visão termal);

2.1.3.8. Deverá possuir sistema de extinção de incêndio para pneus, motor, cabine e carroceria;

2.1.3.9. As portas deverão possuir sistema de abertura e fechamento com auxilio hidráulico, pneumático, híbrido ou de tecnologia superior, que permitam sua utilização por apenas um policial, mesmo quando em terreno inclinado ou tombado para qualquer dos lados;

2.1.3.10. Deverá possuir sistema de filtragem de ar para a cabine, com proteção contra fumaça e gases tóxicos ou agentes irritantes, inclusive com filtro sobressalente;

2.1.3.11. Quanto à blindagem, deverá incluir proteção do motor e dos sistemas de tração, de modo que o veículo possa manter-se em marcha mesmo quando alvejado por projéteis no limite do nível STANAG estabelecido. A cabine deverá possuir bancos em concha, com cintos de segurança de 5 pontos e com nível de conforto sonoro (vedação) suficiente para que os policiais em seu interior possam comunicar-se, inclusive via rádio;

2.1.3.12. Além dos equipamentos obrigatórios de trânsito e segurança, como estepe, itens de sinalização e ferramentas, cada veículo deve vir com no mínimo 05 (cinco) pneus sobressalentes e ao menos um vidro sobressalente de cada janela/visor, permitindo sua rápida substituição;

2.1.3.13. Deverá possuir sistema auxiliar de freio motor, ou similar;

2.1.3.14. O sistema de arrefecimento deverá ser instalado em condições de absorver vibrações, com tubulação em material anticorrosivo e mangueiras resistentes a óleo, combustíveis e temperaturas acima de 120°C do líquido de arrefecimento;

2.1.3.15. O tanque de combustível e o correlato sistema de alimentação deverão ser capazes de manter o motor em pleno funcionamento por, no mínimo, 1 (uma) hora com a inclinação máxima de subida e descida mencionada na tabela do item A.2.3. na condição de ¼ (um quarto) de combustível.

2.2. 04 (quatro) viaturas blindadas de transporte – VBT;

2.2.1. Características gerais: veículo automotor, robusto e resistente, com blindagem STANAG 4569 nível 2, com maiores velocidade e autonomia, maior capacidade de transporte de pessoal e de equipamentos, para o rápido deslocamento de equipes táticas e especiais para missões em locais de maior risco em todo o estado;

2.2.2. Características específicas, conforme tabela:

DIMENSÕES E ESTRUTURA	
Estrutura	Chassi ou monobloco
Peso bruto total máximo, com carga (kg)	13.000 kg
Comprimento máximo (mm)	6.850 mm
Largura máxima (mm)	2.850 mm
Altura máxima (mm)	3.200 mm
Altura mínima do solo, com carga (mm)	260 mm
Inclinação de estacionamento, para baixo oupara cima, mínima de (graus)	30°
Raio de giro (m)	14 m
Inclinação lateral mínima (graus)	22°
Capacidade de subida ou descida (graus)	30°
Ângulo de entrada (graus)	30°
Ângulo de saída (graus)	30°
Nº mínimo de portas	05 + escotilha superior
MOTORIZAÇÃO E PERFORMANCE	
Tipo	De combustão interna, turbo diesel, com, no mínimo, 06 (seis) cilindros
Potência mínima (cv)	300 cv
Torque mínimo (Newton-metro por rotaçõespor minuto)	1.100 Nm / 1.200 a 2.200 rpm
Capacidade de combustível total (L)	150 L
Autonomia média superior a (Km)	700 Km
Velocidade final mínima (Km/h)	110 Km/h
TRANSMISSÃO E TRAÇÃO	
Tipo	Automática
Nº mínimo de marchas	6 + marcha à ré

Tração	4x2, 4x4 e bloqueio de diferencial com deslizamento limitado, com acionamento manual
SISTEMA DE RODAGEM E FRENAGEM	
Rodas (pol.)	20” ou superior
Pneus	Run flat
Sistema de freios	Pneumático ou hidráulico. O sistema de freio de serviço deve poder manter o veículo
	imobilizado, mesmo em seu peso total, quando estacionado em superfície asfáltica de até 30°
SUSPENSÃO	
Tipo	Pneumática ou com feixe de mola ou sistema superior de controle de suspensão
DIREÇÃO	
Tipo	Hidráulica e/ou elétrica, ajustável
Orientação	Direção do lado esquerdo
CAPACIDADE DE TRANSPORTE	
Tripulação mínima	10 (dez) homens equipados, compreendendo o motorista e o encarregado
Interior do veículo	Modular, podendo ter a configuração dos assentos e espaços para guarda de equipamentos configurada quando do pedido
SISTEMA ELÉTRICO	
Voltagem do sistema (V)	12V ou 24V
Alternador	Mínimo de 100A
Bateria	Dupla, de 12V
Compatibilidade de ligações	Deve possuir pré-disposição para instalação de equipamentos elétricos de comunicação e de iluminação/sonorização nos padrões em uso pela PCSP

PROTEÇÃO BALÍSTICA	
Blindagem	STANAG 4569 nível 2
Proteção anti-mina mínima	2a

2.2.3. Características adicionais:

2.2.3.1. A configuração de abertura das portas, quantidade e localização das eventuais seteiras laterais e traseiras, do sistema de iluminação e de sinalização, sirenes, instalações elétricas e de radiocomunicação e dos padrões de pintura eidentificação visual (grafismo) serão ajustadas por ocasião do contrato;

2.2.3.2. Todos os veículos deverão ser novos, zero KM;

2.2.3.3. As características de potência e torque do motor deverão ser originais de fábrica, não se admitindo alterações ou customizações;

2.2.3.4. O tanque de combustíveis deverá possuir a mesma proteção de blindagem da cabine;

2.2.3.5. Deverá possuir sistema de ar-condicionado (AC) integrado, com função de resfriamento. A capacidade de resfriamento deve ser suficiente a reduzir atemperatura da cabine a aproximadamente 20°C, a partir de uma temperatura externa de 32°C, em uma hora;

2.2.3.6. Deverá possuir câmera de ré colorida, sistema de rádio AM/FM e com sonorização por autofalantes internos, saída elétrica auxiliar 12 V e pontos de montagem de antena de comunicação e de transmissão de dados. Deverá possuir retrovisores laterais com ajuste elétrico ou sistema de câmeras que os substitua;

2.2.3.7. Deverá possuir sistema de câmeras para consciência situacional multidirecional, com capacidade diurna e noturna (visão termal);

2.2.3.8. Deverá possuir sistema de extinção de incêndio para pneus, motor, cabine e carroceria;

2.2.3.9. As portas deverão possuir sistema de abertura e fechamento com auxilio hidráulico, pneumático, híbrido ou de tecnologia superior, que permitam sua utilização por apenas um policial, mesmo quando em terreno inclinado ou tombado para qualquer dos lados;

2.2.3.10.Deverá possuir sistema de filtragem de ar para a cabine, com proteção contra fumaça e gases tóxicos ou agentes irritantes, inclusive com filtro sobressalente;

2.2.3.11.Quanto à blindagem, deverá incluir proteção do motor e dos sistemas de tração,

de modo que o veículo possa manter-se em marcha mesmo quando alvejado por projéteis no limite do nível STANAG estabelecido. A cabine deverá possuir bancos em concha, com cintos de segurança de 5 pontos e com nível de conforto sonoro (vedação) suficiente para que os policiais em seu interior possam comunicar-se, inclusive via rádio;

2.2.3.12.Além dos equipamentos obrigatórios de trânsito e segurança, como estepe, itens de sinalização e ferramentas, cada veículo deve vir com no mínimo 05 (cinco) pneus sobressalentes e ao menos um vidro sobressalente de cada janela/visor, permitindo sua rápida substituição.

2.3. 24 (vinte e quatro) viaturas leves de operações táticas – VLOT;

2.3.1. Características gerais: veículo automotor, do tipo *Sport Utility Vehicle* - SUV, com blindagem nível CEN B6 ou superior, mas que não comprometa a mobilidade,com maiores velocidade e agilidade, para a intervenção rápida e eventualmente furtiva de equipes táticas ou operacionais em cenários de médio risco, em todo o estado.

2.3.2. Características específicas, conforme tabela:

DIMENSÕES E ESTRUTURA	
Tipo	Veículo utilitário esportivo – SUV, de linha comercial
Peso máximo do veículo (sem carga útil):	5.500 kg
Capacidade mínima de carga:	1.000 kg
Comprimento máximo (mm)	5.250 mm
Largura máxima (mm)	2.100 mm
Altura máxima (mm)	2.000 mm
Altura mínima do solo, com carga (mm)	220 mm
Nº mínimo de portas	05 + escotilha superior
MOTORIZAÇÃO E PERFORMANCE	
Tipo	De combustão interna, turbo diesel, com, no mínimo, 06 (seis) cilindros
Potência mínima (cv)	350 cv
Capacidade de combustível total (L)	110 L
Autonomia média superior a (Km)	600 Km
Velocidade final mínima (Km/h)	140 Km/h

TRANSMISSÃO E TRAÇÃO	
Tipo	Automática
Nº mínimo de marchas	6 + marcha à ré
Tração	4x2, 4x4 e reduzida
SISTEMA DE RODAGEM E FRENAGEM	
Rodas (pol.)	17” ou superior, confeccionadas em materialleve e resistente
Pneus	Run flat
Sistema de freios	ABS ou tecnologia superior, adaptado ao peso, de modo a permitir a completa frenagem do veículo, em condições climáticas normais, em no máximo 15 (quinze) metros a 60 Km/h e 50 (cinquenta)metros a 100 Km/h.
SUSPENSÃO	
Tipo	Dotada de amortecedores com mola helicoidal e tubo duplo, suficiente para permitir a operação segura do veículo emcondições extremas.
DIREÇÃO	
Tipo	Hidráulica e/ou elétrica, ajustável

Orientação	Direção do lado esquerdo
CAPACIDADE DE TRANSPORTE	
Tripulação mínima	04 (quatro) homens equipados, compreendendo o motorista e o encarregado
SISTEMA ELÉTRICO	
Voltagem do sistema (V)	12V ou 24V
Bateria	Preferencialmente dupla. Deverá suportar todo o sistema elétrico e de sinalização/sonorização de emergência, bemcomo de radiocomunicação sem prejuízo da operação do veículo.

Compatibilidade de ligações	Deve possuir pré-disposição para instalação de equipamentos elétricos de comunicação e de iluminação/sonorização nos padrões em uso pela PCSP
PROTEÇÃO BALÍSTICA	
Blindagem	CEN B6 ou superior

2.3.3. Características adicionais:

2.3.3.1. A configuração de abertura das portas, quantidade e localização das eventuais seteiras laterais e traseiras, do sistema de iluminação e de sinalização, sirenes, instalações elétricas e de radiocomunicação e dos padrões de cor e identificação visual (grafismo ou aplicação de adesivos) do veículo serão ajustadas por ocasião do contrato;

2.3.3.2. Todos os veículos deverão ser novos, zero KM;

2.3.3.3. As características de potência e torque do motor deverão ser originais de fábrica, não se admitindo alterações ou customizações;

2.3.3.4. Deverá possuir sistema de ar-condicionado (AC) integrado, com função de resfriamento. A capacidade de resfriamento deve ser suficiente a reduzir atemperatura da cabine a aproximadamente 20°C, a partir de uma temperatura externa de 32°C, em uma hora;

2.3.3.5. Deverá possuir câmera de ré colorida, sistema de rádio AM/FM e com sonorização por autofalantes internos, saída elétrica auxiliar 12 V e pontos de montagem de antena de comunicação e de transmissão de dados. Deverá possuir retrovisores laterais com ajuste elétrico;

2.3.3.6. Deverá possuir sistema de câmera, ao menos frontal, com tecnologia IR (infravermelho) ou superior, com sistema de gravação (DVR ou superior);

2.3.3.7. Deverá possuir sistema de extinção de incêndio no mínimo para cabine e carroceria;

2.3.3.8. As portas deverão possuir sistema de abertura e fechamento com auxilio hidráulico, pneumático, híbrido ou de tecnologia superior, que permitam sua utilização por apenas um policial, mesmo quando em terreno inclinado ou tombado para qualquer dos lados;

2.3.3.9. Além dos equipamentos obrigatórios de trânsito e segurança, como estepe, itens de sinalização e ferramentas, cada veículo deve vir com no mínimo 05 (cinco) pneus sobressalentes e ao menos um vidro sobressalente de cada janela/visor, permitindo sua rápida substituição.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

3.1. As contratadas deverão comprovar, mediante atestado, fornecido por pessoas jurídicas

de direito público ou privado, nacionais ou internacionais ou através de outro documento que demonstre a entrega de veículos blindados similares na ordem de ao menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima registrada;

3.2. As contratadas deverão apresentar a comprovação das certificações iguais ou superiores para os níveis de blindagem exigidos para cada item, conforme os padrões *NIJ Standard 0108.01* do *National Institute of Justice* dos Estados Unidos da América, ABNT NBR 15000, CEN EN 1063, do Comitê Europeu de Padronização, NATO AEP- 55 STANAG 4569 da Organização do Atlântico Norte – OTAN ou *Vereinigung der Prüfstellen für angriffshemmende Materialien und Konstruktionen* – VPAM, instituto europeu independente;

3.2.1. Os padrões de blindagem exigidos no item 2. podem ser equivalentes, desde que o fabricante utilize um dos listados no subitem 3.2. e demonstre a equivalência documentalmente;

3.3. Os documentos tratados neste item serão exigíveis na fase de contratação.

4 – REVISÕES, MANUTENÇÕES E GARANTIA

4.1. Os prazos de garantia do veículo e itens que o compõem incluem todas as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará acorrer findo o prazo da garantia legal de que trata a lei, a contar do recebimento definitivo do objeto;

4.2. As contratadas fornecerão, para os veículos objetos desta licitação, bem como suas adaptações, equipamentos e sistemas, garantia contra defeitos de fabricação e/ou adaptação, conferida exclusivamente pela contratada, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto:

4.2.1. Motor e câmbio: não inferior a 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, incluindo todas as revisões obrigatórias constantes do manual do veículo;

4.2.2. Vidros: não inferior a 60 (sessenta) meses, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo desta garantia ou distorções óticas ou delaminação entre os componentes de blindagem transparente;

4.2.3. Sistemas de ventilação, filtragem e ar-condicionado: não inferior a 60 (sessenta) meses;

4.2.4. Anti-perfuração: não inferior a 15 (quinze) anos contra perfuração (devido à corrosão do interior para o exterior do veículo);

4.2.5. Blindagem: não inferior a 15 (quinze) anos, em compatibilidade com o prazo de substituição de peças e manutenção do veículo, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo desta garantia, bem como não deve ocorrer delaminação entre os componentes de blindagem opaca nos casos de uso de tecnologia composta;

4.2.6. Sinalizadores luminosos e sonoros de emergência, grafismos e pintura e demais componentes e acessórios: não interior a 24 (vinte e quatro) meses;

4.3. Para fins de garantia consideram-se adaptações todas as modificações realizadas pela contratada, consistente na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo da linha de montagem, conforme previsto, com o objetivo de transformar o veículo original em viatura policial;

4.4. A garantia ofertada pela contratada para todos os equipamentos e itens dos veículos deverá, obrigatoriamente, ser prestada pela contratada ou por rede de assistência técnica credenciada. Ainda, deverá ser mantida assistência técnica permanente na região metropolitana da capital de São Paulo, com capacidade para realizar imediatamente e durante todo o período de garantia, a manutenção dos veículos e das adaptações referentes a esta cobertura;

4.4.1. Em casos de impossibilidade do deslocamento regular do veículo, no período da garantia, por conta de avaria mecânica ou defeito, a contratada deverá ser capaz de enviar equipe móvel até a localidade em que se encontrar o veículo, onde o serviço deverá ser executado ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho-plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da contratada; sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local utilizando-se da tração própria do veículo conduzdio pelos funcionarios da contratada em vias públicas, em conformidade com o Decreto Estadual 9.543/1977.

4.4.2. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pela contratada em razão da quilometragem ou tempo de uso, deverão ter suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela contratada, não se aplicando o custo da peça que viera ser substituída em decorrência de desgaste natural;

4.4.3. Em qualquer caso de constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajusteou substituição, denominada *recall*, deverá a contratada emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema responsabilizando-se pela divulgação aos detentores dos veículos, bem como providenciará o deslocamento até a sede da Divisão de Transportes do DAP ou para a oficina cadastrada mais próxima, para a devida execução do serviço;

4.4.4. Para que seja exequível a manutenção do veículo em função de danos não cobertos pela garantia, a contratada será obrigada a se cadastrar e prestar serviço de mão de obra e suprimento de peças pelo sistema de manutenção e gestão de frota em vigor pela PCSP, se sujeitando às regras aplicáveis ao contrato específico vigente;

4.4.5. A prestação de serviço assistência técnica e de garantia deverá estar disponível dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação da unidade utilizadora da viatura ou pelo gestor do contrato;

4.4.6. Consideram-se inclusos na assistência técnica, durante o período da garantia, a mão-

de-obra e os materiais necessários para os devidos reparos, quando forem constatados danos nos equipamentos decorrentes de vícios ou imperfeições do processo de fabricação, seja de componentes internos e externos, ou ainda de desgaste prematuro decorrente do uso dentro das condições normais de operação;

4.5. A contratada deverá ainda prover os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para executar a manutenção da garantia técnica, sob sua inteira responsabilidade e ônus, bem como substituir, igualmente sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, o objeto recebido, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações deste termo.

5 - TESTES, ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1. Considerando a natureza dos veículos e a necessidade de utilização de campo de prova, os testes para o recebimento provisório serão realizados na sede do fabricante após a produção total do objeto do contrato, ocasião em que a Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM) elaborará o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

5.1.1. Os testes terão o condão de comprovar a presença e a observância das características contidas no item 2 deste termo e consistirão na submissão dos veículosà pista de maneabilidade contendo os obstáculos necessários à demonstração prática das funções e capacidades da viatura blindada;

5.1.2. Nos casos em que o contrato contemplar como objeto 02 (dois) ou menos veículos dos itens B ou C, ou apenas um veículo do item A, os testes poderão, a critério da contratada, ser realizado na sede da contratante, desde que forneça todos os meios necessários, como combustível e campo de prova;

5.1.3. Em sendo os testes de recebimento provisório realizados na sede do fabricante, todos os custos correlatos, despesas com traslados aéreos e terrestres, hospedagem e alimentações realizadas pelo Gestor do Contrato e pela CTRM, serão suportados pela contratada;

5.1.4. Em todos os casos a CTRM realizará inspeções físicas, inclusive com medições, ocasião em que se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além da verificação minuciosamente das conformidades técnicas deste termo;

5.2. Constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do objeto não será aceito pela CTRM, devendo o fabricante providenciar a conformação ou a substituição integral do referido lote em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

5.3. Não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser sanadas em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstasem edital;

5.3.1. Não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações ou substituições porparte do fabricante, sem anuência prévia da CTRM, diferindo o produto da irrestrita obediência às

presentes especificações, cabendo eventuais divergências serem sanadas em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

5.4. A Comissão Técnica de Recebimento de Materiais – CTRM, que trata o subitem 5.1. será composta por 05 (cinco) integrantes, indicados pelo Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Serviços Diversos do DAP;

5.4.1. O Gestor do Contrato será indicado pelo Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Transportes do DAP;

5.5. Com a entrega dos veículos na sede do contratante e respectiva conferência, será realizado o recebimento provisório.

6 - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. O recebimento definitivo será realizado na Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, situado na Rua Brigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, Município de São Paulo/SP, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento provisório;

6.1.2. A CTRM emitirá o Relatório de Homologação, atestando as conformidades dos ensaios realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais e metrológicas efetuadas;

6.2. No caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela CTRM, poderá ser feito uso, conforme a conveniência e justificadamente, de suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com as presentes especificações e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, observados os prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante arcar com os custos decorrentes desses procedimentos.

7 – TREINAMENTO

7.1. A contratada deverá oferecer treinamento para, no mínimo, 04 (quatro) operadores, incluindo parte teórica e prática para manejo dos equipamentos, manutenção mecânica e elétrica em geral (em nível de usuário), pilotagem e normasde segurança aplicáveis, independentemente da quantidade de veículos adquirida;

7.2. Correrão à conta da contratada todas as despesas referentes ao treinamento, inclusive transporte, hospedagem e alimentação, quando não ocorrer na sede da contratante.

8 - DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

8.1. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica, aplicados no processo fabril dos veículos que serão fornecidos, além dos documentos do item 3, será exigida, na fase de recebimento provisório do objeto, a apresentação de certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um

Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional, sobre produção de material de defesa, traduzido no vernáculo, quando em idioma estrangeiro, sendo apresentado no original físico, tradução juramentada e arquivo digitalizado.

8.1.1. Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização emitido pelo Exército Brasileiro;

8.1.2. Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização emitido pelo órgão oficial de controle do país de origem, traduzido no vernáculo, sendo apresentado no original físico, tradução juramentada e arquivo digitalizado.

8.1.3. Os documentos tratados neste item serão exigíveis na fase de contratação

9 - DISPOSIÇÃO GERAL

9.1. Eventuais dúvidas ou omissões sobre a parte técnica serão esclarecidas pela CTRM, com base nas normas descritas neste Termo de Referência.

Elaborado por:

MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA PINTO
Delegado de Polícia
Setor de Material Bélico - DSD/DAP

Nos termos do artigo 7º, §2º, I da Lei federal nº8.666/93, APROVO este Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização de despesa, conforme previsto no artigo 14, I, do Decreto –Lei nº233/1970.

OSVALDO ARCAS FILHO
Delegado Divisionário de Polícia da
Disisão de Transportes/DAP

ANEXO I.2

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão participante:

DAP - DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 – 3331.2930
e-mail: dap.transporte@policiacivil.sp.gov.br

- *O local de entrega para cada item licitado será na* Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, situado na RuaBrigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, Município de São Paulo/SP.

- *Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será de 36 unidades;*

ANEXO II

1 – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 02/2024-DT

1. O presente documento que trata da Proposta, apresenta-se sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com suas folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s) reprográfica(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor da Polícia Civil do Estado de São Paulo, pelo Pregoeiro ou por algum membro da equipe de apoio, conforme consta do suitem 6.1 — DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA no Edital.

2. Apresenta-se a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, com a indicação da procedência, marca (nacional ou estrangeira), modelo do produto cotado e a referência de acordo com a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), contendo catálogos e/ou prospectos com as descrições e ou informações técnicas e fotos detalhadas que comprovem, de forma inequívoca, que tais características atendem,plenamente, ao previsto no **Termo de Referência (Anexo I),** conforme subitem 6.2.3 — DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA, no Edital.

3. A licitante e seu representante, estão cientes de que **não deverão utilizar expressões "conforme o Edital" ou outra equivalente em sua proposta de preços**, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que **poderá acarretar em sua desclassificação** (conforme consta do suitem 6.1 — DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA no Edital).

4. Vimos pela presente apresenta a Vossa Senhoria a proposta e documentação pertinente, referente à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação deste documento, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

_____,____ de_____de 2024.

_____

Nome, RG, Função ou Cargo Assinatura do Representante Legal

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ/MF

ANEXO II.1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS (**EMPRESA ESTRANGEIRA**)
Viaturas blindadas de operações táticas – VBOT
(SUBITEM 2.1 DO EDITAL)

PROCESSO Nº 058.00017274/2023-31
Pregão Presencial Internacional N.º 02/2024-DT
TAXA DE CÂMBIO= MOEDA UTILIZADA=

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO VEÍCULO				
Veículo cotado (Marca/Modelo)				
Valor Comercial:				**R$**
Desconto Concedido:				**R$**
ICMS:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	**R$**
IPI:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	**R$**
Frete:				**R$**
Valor Final do Veículo:				**R$**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR COMERCIAL	VALOR DAS ISENÇÕES		VALOR COM ISENÇÕES
		ICMS	IPI	
FRETE INTERNACIONAL -MARÍTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro de transporte internacional	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISCOMEX	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO - IMPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS - IMPORTAÇÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00
Armazenagem, capatazia/despesas portuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
AFRMM - Adicional S/ Frete Internacional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas c/ desembaraço aduaneiro e movimentação interna da carga	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com carta de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com passagens, hospedagens, alimentação e demais custos previstos nas especificações técnicas	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR FINAL DOS CUSTOS				0,00

Discriminação/Valor Final (Veículo + Adaptações)	Valor Unitário	Valor Total
veículos, conforme Item 2.1. do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2024-DT -Processo 058.00017274/2023-31.	0,00	0,00

Empresa:_____

CNPJ_____Inscrição Estadual_____

Endereço:_____telefone:_____

Procedencia: _____

*Preço unitário (por extenso)*_____

Preço total (por extenxo) _____

São Paulo, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

- Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias

ANEXO II.2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS (**EMPRESA ESTRANGEIRA**)
VEÍCULOS blindadas de transporte – VBT
(SUBITEM 2.2 DO EDITAL)

PROCESSO 058.00017274/2023-31
Pregão Presencial Internacional N.º 02/2024-DT.
TAXA DE CÂMBIO= MOEDA UTILIZADA=

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO VEÍCULO				
Veículo cotado (Marca/Modelo)				
Valor Comercial:				R$
Desconto Concedido:				R$
ICMS:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	R$
IPI:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	R$
Frete:				R$
Valor Final do Veículo:				R$

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR COMERCIAL	VALOR DAS ISENÇÕES		VALOR COM ISENÇÕES
		ICMS	IPI	
FRETE INTERNACIONAL -MARÍTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro de transporte internacional	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISCOMEX	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO - IMPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS - IMPORTAÇÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00
Armazenagem, capatazia/despesas portuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
AFRMM - Adicional S/ Frete Internacional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas c/ desembaraço aduaneiro e movimentação interna da carga	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com carta de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com passagens, hospedagens, alimentação e demais custos previstos nas especificações técnicas	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR FINAL DOS CUSTO				0,00

Discriminação/Valor Final (Veículo + Adaptações)	Valor Unitário	Valor Total
veículos, conforme Item 2.2. do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2024-DT -Processo 058.00017274/2023-31.	0,00	0,00

Empresa:_____

CNPJ_____Inscrição Estadual_____

Endereço:_____telefone:_____

Procedencia: _____

Preço unitário (por extenso) _____

Preço total (por extenxo) _____

São Paulo, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

- *Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias*

ANEXO II.3

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS (**EMPRESA ESTRANGEIRA**)

VIATURAS LEVES DE OPERAÇÕES TÁTICAS – VLOT

(ITEM 2.3 DO EDITAL)

PROCESSO 058.00017274/2023-31

Pregão Presencial Internacional N.º 02/2024-DT.

TAXA DE CÂMBIO= **MOEDA UTILIZADA=**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO VEÍCULO				
Veículo cotado (Marca/Modelo)				
Valor Comercial:				**R$**
Desconto Concedido:				**R$**
ICMS:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	**R$**
IPI:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	**R$**
Frete:				**R$**
Valor Final do Veículo:				**R$**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DAS ADAPTAÇÕES	VALOR COMERCIAL	VALOR DAS ISENÇÕES		VALOR COM ISENÇÕES
		ICMS	IPI	
FRETE INTERNACIONAL -MARÍTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro de transporte internacional	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISCOMEX	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO - IMPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS - IMPORTAÇÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00
Armazenagem, capatazia/despesas portuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
AFRMM - Adicional S/ Frete Internacional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas c/ desembaraço aduaneiro e movimentação interna da carga	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com carta de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com passagens, hospedagens, alimentação e demais custos previstos nas especificações técnicas	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR FINAL DOS CUSTOS				0,00

Discriminação/Valor Final (Veículo + Adaptações)	Valor Unitário	Valor Total
veículos, conforme Item 2.3. do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2024-DT - Processo 058.00017274/2023-31.	0,00	0,00

Empresa:_____

CNPJ_____Inscrição Estadual_____

Endereço:_____telefone:_____

Procedencia: _____

*Preço unitário (por extenso)*_____

Preço total (por extenxo) _____

São Paulo, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

- *Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias*

ANEXO II.4

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS (**EMPRESA BRASILEIRA**)

Viaturas blindadas de operações táticas – VBOT

(ITEM 2.1 DO EDITAL

PROCESSO Nº 058.00017274/2023-31

Pregão Presencial Internacional N.º 02/2024-DT

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO VEÍCULO				
Veículo cotado (Marca/Modelo)				
Valor Comercial:				**R$**
Desconto Concedido:				**R$**
ICMS:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	**R$**
IPI:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	**R$**
Frete:				**R$**
Valor Final do Veículo:				**R$**

Discriminação/Valor Final (Veículo + Adaptações)	Valor Unitário	Valor Total
veículos, conforme Item 2.1. do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2024-DT -Processo 058.00017274/2023-31.	0,00	0,00

Empresa:_____

CNPJ_____Inscrição Estadual_____

Endereço:_____telefone:_____

Procedencia: _____

Descrição do Objeto:_____

*Preço unitário (por extenso)*_____

Preço total (por extenxo) _____

São Paulo, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

- *Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias*

ANEXO II.5
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS (**EMPRESA BRASILEIRA**)
VEÍCULOS blindadas de transporte – VBT
(ITEM 2.2 DO EDITAL)

PROCESSO 058.00017274/2023-31
Pregão Presencial Internacional N.º 02/2024-DT.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO VEÍCULO				
Veículo cotado (Marca/Modelo)				
Valor Comercial:				R$
Desconto Concedido:				R$
ICMS:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	R$
IPI:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	R$
Frete:				R$
Valor Final do Veículo:				R$

Discriminação/Valor Final (Veículo + Adaptações)	Valor Unitário	Valor Total
veículos, conforme Item 2.2. do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2024-DT-Processo 058.00017274/2023-31.	0,00	0,00

Empresa:_____

CNPJ_____Inscrição Estadual_____

Endereço:_____telefone:_____

Procedencia: _____

Descrição do Objeto:_____

*Preço unitário (por extenso)*_____

Preço total (por extenxo) _____

São Paulo, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

- Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias

ANEXO II.6
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS (**EMPRESA BRASILEIRA**)
VIATURAS LEVES DE OPERAÇÕES TÁTICAS – VLOT
(ITEM 2.3 DO EDITAL)

PROCESSO 058.00017274/2023-31
Pregão Presencial Internacional N.º 02/2024-DT.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO VEÍCULO				
Veículo cotado (Marca/Modelo)				
Valor Comercial:				**R$**
Desconto Concedido:				**R$**
ICMS:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	**R$**
IPI:	Alíquota Isenção:		Valor da Isenção	**R$**
Frete:				**R$**
Valor Final do Veículo:				**R$**

Discriminação/Valor Final (Veículo + Adaptações)	Valor Unitário	Valor Total
veículos, conforme Item 2.3. do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2024-DT -Processo 058.00017274/2023-31.	0,00	0,00

Empresa:_____

CNPJ_____Inscrição Estadual_____

Endereço:_____telefone:_____

Procedencia: _____

Descrição do Objeto:_____

*Preço unitário (por extenso)*_____

Preço total (por extenxo) _____

São Paulo, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

- Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial Internacional nº 02/2024-DT, Processo 058.00017274/2023-31.

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital

_____,____ de_____ de 2024.

_____

Representante Legal

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ/MF

(com carimbo da empresa)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial Internacional nº 02/2024-DT, Processo 058.00017274/2023-31, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,

nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial Internacional nº 02/2024-DT, Processo 058.00017274/2023-31, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial Internacional nº 02/2024-DT, Processo 058.00017274/2023-31, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OUCONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu,_____, portador do RG nº _____e CPF nº_____, Representante Legal da empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____interessado em participar no Pregão Presencial Internacional **Nº** 02/2024-DT**,** da DIVISÃO DE TRANSPORTES**,** declaro**,** sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ não possui qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

_____,_____de_____de 2024.

_____

Representante Legal

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ/MF

(com carimbo da empresa)

ANEXO III.6

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa)

À_____

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 02/2024-DT

Vimos pelo presente apresentar a V. S.ª, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que **atendemos todos os requisitos de Habilitação**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

_____,____ de_____de 2024.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome, RG, Função ou Cargo

ANEXO III.7

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu,_____, portador do RG nº _____e CPF nº_____, Representante Legal da empresa_____, inscrita sob o CNPJ/MF nº_____, interessado em participar do **Pregão Presencial Internacional Nº 02/2024-DT**, da **Divisão de Transportes**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

_____,__de _____de 2024.

_____

Representante Legal

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ/MF

(com carimbo da empresa)

ANEXO III.8

DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e CPF nº_____,Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____interessado em participar no **Pregão Presencial Internacional Nº 02/2024-DT, da** Divisão de Transportes da Polícia Civil**,** declaro**,** sob as penas da lei, que o veículo de marca e medelo _____ é original novo e possui prazo de garantia e assistência técnica contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, conforme abaixo:

1. Motor e câmbio: não inferior a 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, incluindo todas as revisões obrigatórias constantes do manual do veículo;
2. Vidros: não inferior a 60 (sessenta) meses, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo desta garantia ou distorções óticas ou delaminação entre os componentes de blindagem transparente;
3. Sistemas de ventilação, filtragem e ar-condicionado: não inferior a 60 (sessenta) meses;
4. Anti-perfuração: não inferior a 15 (quinze) anos contra perfuração (devido à corrosão do interior para o exterior do veículo);
5. Blindagem: não inferior a 15 (quinze) anos, em compatibilidade com o prazo de substituição de peças e manutenção do veículo, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo desta garantia, bem como não deve ocorrer delaminação entre os componentes de blindagem opaca nos casos de uso de tecnologia composta;
6. Sinalizadores luminosos e sonoros de emergência, grafismos e pintura e demais componentes e acessórios: não interior a 24 (vinte e quatro) meses;

_____de___de 2024.

_____

Representante Legal
CARIMBO PADRÃO DO CNPJ/MF
(com carimbo da empresa)

ANEXO III.9

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE POSSUI OU REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR, DOCUMENTO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº_ e do CPF nº ___, representante legal do licitante__(*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Presencial Internacional Nº 02/2024-DT, Processo N° 058.00017274/2023-31**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que possui condições de apresentar, **por ocasião da assinatura do contrato**, em até 60 (sessenta) dias contados da data de homologação do resultado do Pregão, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, para **assinatura do contrato**.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.10

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS NO PAÍS DE ORIGEM

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e doCPF nº _____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Presencial Internacional Nº 02/2024-DT, Processo N° 058.00017274/2023-31**, **DECLARO,** sob as penas da Lei,que atende todas as regulamentações de exportação de produtos controlados do país de origem, do veículo de marca e modelo _____ importado.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.11

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE POSSUI OU REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO RELAÇÃO DE TÉCNICO(S), ENGENHEIRO(S) OU PROFESSOR(ES) PARA MINISTRAR TREINAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº_____ e doCPF nº _____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Presencial Internacional Nº 02/2024-DT, Processo N° 058.00017274/2023-31, DECLARO,** sob as penas da Lei, que apresentarei, **por ocasião da assinatura do contrato**, relação de técnico(s), engenheiro(s) ou professor(es) com experiência na área de atuação, para ministrar treinamentos com aulas (teóricas e práticas), objetivando elucidar as condições de manutenção da garantia, de operação segura e de uso correto dos produtos ofertados, objeto deste edital.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SSP-333, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005

(alterada pela Resolução SSP-92 de 23 de outubro 2019)

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79 e 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09.01.90, RESOLVE:

Artigo 1º - A aplicação de multas a que se refere os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações que lhe forma incorporadas e os artigos79, 80 e 81 inciso II da Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução. **Artigo 2º -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida prevalecendo-se a de maior valor.

"Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor; (NR)

II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou repararo objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual".

(NR) **Artigo 5º -** O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas sobreo valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso até 15 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;

II - atraso de 16 a 30 dias = multa de 0,3 % por dia de atraso; III - atraso de 31 a 60 dias = multa de 0,4% por dia de atraso.

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste conforme o caso.

§ 2º - nos casos de materiais não entregues o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos , o atraso será contado a partir do1º dia útil subseqüente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:-

I — recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II – inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III — inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferençado preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV — atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

V - atraso de até 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

VI - atraso de até 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

VII — descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subseqüente ao recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º - No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à Contratada será descontado do primeiro pagamento subseqüente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à Contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 na Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.320 de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89, bem como noartigo7 da Lei Federal nº 10.320 de 17.07.02 deverá ser observado o disposto no Decreto nº 48.999 de 29.09.04 e na Resolução CC 52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas noparágrafo anterior, após julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição

providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazode 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso 1, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar obrigatoriamente em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados parafornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e alterações posteriores

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP 111/91.

*Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 13 de setembro de 2005.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-92, de 23-10-2019

Prot.GS 4.675/18

(Publicada no Diário Oficial de 24 de outubro de 2019)

Altera a Resolução SSP – 333, de 09-09-2005, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 12, inciso I, alínea "b", da Lei 10.177/1998 e artigo 3º do Decreto 31.138/1990, resolve:

Artigo 1º - O artigo 4º da Resolução SSP-333, de 09-09-2005, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 058.00017274/2023-31

PREGÃO PRESENDIAL n.º 02/2024-DT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

O Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento - DAP da Polícia Civil, doravante designado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor **Oswaldo Arcas Filho**, RG nº **14.625.477** e CPF nº **063.935.478-55**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **para aquisição de veículos blindados,** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01	Viaturas blindadas de operações táticas – VBOT		**8**
02	Viaturas blindadas de transporte – VBT		**4**
03	Viaturas leves de operações táticas – VLOT		**24**

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de

fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil do Estado de São Paulo**, localizado na Rua Vergueiro, 7072,** Vila Firmiano Pinto - São Paulo – SP

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**

- *Se* **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** *o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:*

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

- *Caso* **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** *executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:*

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

3.2.2. ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

3.2.3. ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

(...)

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	VALOR UNITÁRIO
01	Viaturas blindadas de operações táticas – VBOT -		
02	Viaturas blindadas de transporte – VBT		
03	Viaturas leves de operações táticas – VLOT		

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para

comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. Não será admitida a prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço http://www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações previstas nas alíneas “c” e “e” dos itens 7.1.4 e 7.2.4 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a assinatura do contrato.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para a assinatura do contrato dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta

Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, ____ de _____de 2024.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

_____

(nome, RG e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

_____

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

_____

(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

(nome, RG e CPF) *(nome, RG e CPF)*

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

Ata de Registro de Preços nº XXX/2024-DT

PROCESSO Nº 058.00017274/2023-31

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 02/2024-DT

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado deSão Paulo, por meio da Divisão de Transportes do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP e a empresa _____para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS**.

CONTRATANTE

O **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil de São Paulo**, doravante designado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Senhor **Oswaldo Arcas Filho**, RG nº **14.625.477** e CPF nº **063.935.478-55**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970,

CONTRATADA:

e., inscrita no CNPJ sob nº clique aqui para digitar texto com sede clique aqui para digitar texto.a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto.e CPF nº Clique aqui para digitar texto., tendo em vista a Ata de Registro de Preços indicada em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual nº 63.722/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aquisição de **xxxx** veículos do tipo **xxxxx,** modelo xxxxx valor unitário de **R$ xx.xxxx**(.....), 0 (zero) Km, ano de fabricação e modelo não inferior ao ano vigente, com entrega imediata, constante do Anexo I.xx do Edital e proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo administrativo em epígrafe

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deverá ser entregue em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente, conforme as condições estabelecidas nas especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I, que integram este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(s) entrega(s) do(s) objeto(s) deste contrato deverá ser realizada na sede da Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, situado na Rua Brigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, Município de São Paulo/SP, correndo por conta da CONTRATADA as todas as despesas, diretas e indiretas, referentes aos custos com a importação, embalagem, seguros, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e fretes nacionais, licenças, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia Marítima, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas portuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas especificações técnicas do Termo de

Referência – Anexo I, que integram este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O objeto deste Contrato deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga, depósito e descarga, assinalando-se marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhar 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à sua conferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será considerado recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, na sede da fabricnate, após verificação das condições estabelecidas nas especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I, que integram este Contrato, sendo elaborado o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a

indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III) Em relação a diferenças de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (tirnta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Objeto do contrato será recebido definitivamente, após recebimento provisório, na sede da Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, situado na Rua Brigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, Município de São Paulo/SP, quando será expedido o Termo de Recebimento Definitivo, nas condições estabelecidas pelas especificações técnicas do Termo de Referência — Anexo I, que integram este Contrato, atestando que todas foram atendidas.

PARÁGRAFO QUARTO

As despesas com traslados aéreos e terrestres, hospedagem e alimentações realizadas pelo Gestor do Contrato e pela Comissão Técnica de Recebimento de Material, decorrentes das condições estabelecidas nas especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, que integram este Contrato, serão custeados, integralmente, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As condições e prazos previstos para a prestação da garantia e assistência técnica do objeto contratado estão estabelecidos nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do edital), que integram este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os licitantes fornecerão, para os veículos objetos desta licitação, bem como suas adaptações, equipamentos e sistemas, garantia contra defeitos de fabricação e/ou adaptação, conferida

exclusivamente pela contratada, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto:

PARÁGRAFO SEGUNDO

Motor e câmbio: não inferior a 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, incluindo todas as revisões obrigatórias constantes do manual do veículo;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Vidros: não inferior a 60 (sessenta) meses, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo desta garantia ou distorções óticas ou de laminação entre os componentes de blindagem transparente;

PARÁGRAFO QUATRO

Sistemas de ventilação, filtragem e ar-condicionado: não inferior a 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO QUINTO

Anti-perfuração: não inferior a 15 (quinze) anos contra perfuração (devido à corrosão do interior para o exterior do veículo);

PARÁGRAFO SEXTO

Blindagem: não inferior a 15 (quinze) anos, em compatibilidade com o prazo de substituição de peças e manutenção do veículo, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo desta garantia, bem como não deve ocorrer de laminação entre os componentes de blindagem opaca nos casos de uso de tecnologia composta;

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sinalizadores luminosos e sonoros de emergência, grafismos e pintura e demais componentes e acessórios: não interior a 24 (vinte e quatro) meses;

PARÁGRAFO OITAVO

Qualquer material, equipamento, componente, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO NONO

O não cumprimento das obrigações acessórias de prestação de garantia e assistência técnica por parte da CONTRATADA, contra defeitos de fabricação, dentro dos prazos estipulados nas especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I, que integram este contrato ensejará a aplicação de multa, observadas as disposições da Resolução SSP nº 333/05.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total em REAL ou MOEDA ESTRANGEIRA (__).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e outros especificados na minuta de edital que antecedeu a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

No caso de empresa brasileira o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da apresentação da Nota Fiscal (Fatura) na DIVISÃO DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAÕ E

PLANEJAMENTO - DAP, situada na Rua Vergueiro, 7072 – Vila Firminiano - Município de São Paulo-SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no item 12.1 do Edital.

- O pagamento será feito em moeda corrente nacional (Real – R$ ou aquela que vier substituir) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

- Se a empresa brasileira apresentar cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real – R$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

No caso de empresa estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando- se que:

I - o pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US$) ou Euros (EUR), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretratável no banco emissor (issuingbank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em Dólares dos Estados Unidos da América ou Euros, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceitada e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível;
a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Contrato e seus Anexos. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em se tratando de empresa estrangeira, o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação vigente, devendo a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE os dados bancários para que possa ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) fatura(s) pro forma (pro forma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para DIVISÃO DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO - DAP, situada na Rua Vergueiro, 7072 – Vila Firminiano - Município de São Paulo-SP, para fins de pedido de abertura de crédito documentário em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

PARÁGRAFO OITAVO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA –DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar **o <u>crédito</u> orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento, do Edital de Pregão, indicado no preâmbulo e seus Anexos, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. À CONTRATADA:

a) designar, por escrito, representante legal para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, devendo manter a CONTRATADA informada acerca de eventual substituição;

b) o representante legal da CONTRATADA quando da participação em reuniões destinadas a ajustes técnicos, deverá comparecer ao local designado pela CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias corridos, ficando a cargo deste, posteriormente, todas as tratativas necessárias junto à REPRESENTADA para adequação do projeto a ser executado;

c) o procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;

d) seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque;

e) seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todo o trâmite a ser executado, quanto a importação, liberação, despacho e entrega dos objetos deste Contrato à CONTRATANTE;

f) atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE, para a prestação da garantia e/ou assistência técnica;

g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

i) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

j) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93; arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação **INCOTERM 2020**, ou seja, entregue no Local -

DAP (Delivered At Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, além das previstas nas especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, que integram este contrato;

II. – À CONTRATANTE:

a) indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, quando requerido;

c) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

d) fornecer a CONTRATADA para que esta possa atuar em nome da CONTRATANTE na consecução dos fins deste Contrato e possa usufruir dos benefícios da isenção tributária aplicável a presente contratação, os documentos abaixo descritos, nos prazos acordados:

e) procuração ao despachante indicado pela CONTRATADA para que este possa representar a CONTRATANTE nos assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;

f) documentos necessários para comprovação de imunidade e isenção dos tributos, conforme disposto na Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, para uso no fornecimento do objeto deste Contrato.

g) a CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar rigorosamente a aquisição do objeto por intermédio de servidor designado para este fim;

h) a CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Contrato;

i) efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar somente nos seguintes casos:

I – Serviços relacionados com o desembaraço aduaneiro;

– Transporte do objeto deste Contrato, incluindo seguro;

– Entrega técnica necessária para início da utilização do objeto;

- os serviços de adaptação, junto a empresa especializadas do ramo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A subcontratação sobres serviços previstos nas Especificações Técnicas de transformação de veículos rodoviário em viaturas será de acordo com as Especificações Técnicas prevista nos anexos I..

PARÁGRAFO SEGUNDO

O percentual do valor do contrato que será aplicável à subcontratação será de até 35% (trinta e cinco por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

O item proposto por CONTRATADA brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizado, visto a impossibilidade de a Polícia Civil atuar como importador perante a CONTRATADA brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA estrangeira, no caso de materiais importados, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

a) o importador será o órgão gestor, DIVISÃO DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

b) o procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;

c) realizará todo o trâmite junto ao Exército Brasileiro, quanto à importação, liberação, despacho e entrega dos objetos deste Contrato, seguindo orientação da CONTRATANTE, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA ou seu Representante Legal no Brasil, responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na Planilha de Composição de Custos, conforme item 3 do Anexo II do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO

A Licença de Importação – (LI) para o objeto desta contratação é sujeita a licenciamento não automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas A DIVISÃO DE TRANSPORTES, com objeto destinado ao órgão de segurança.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA ou seu Representante Legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA ou seu Representante Legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto Federal nº 6.759/09, de forma que as cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva Lista de Conteúdo (PackingList).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui Anexo IV do Edital, indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar de pagamento pendente os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O não cumprimento das obrigações acessórias de prestação de garantia e assistência técnica por parte da CONTRATADA, contra defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia estipulado nas especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I, que integram este Contrato, ensejará a aplicação de multa, observadas as disposições da Resolução SSP nº 333/05.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou

corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89, artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7 o da Lei Federal no 10.520/02 e artigo 15 da Resolução CEGP-10/02.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até a entrega definitiva atestada por meio da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos nas especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I, que integram este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

a) – Consideram-se parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

b) o Edital do Pregão Presencial Internacional Nº 02/2024-DT e seus Anexos;

c) a Proposta apresentada pela CONTRATADA (fatura proforma invoice - nova proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados;

d) a Resolução SSP-333/05;

e) prospectos ou folders constantes da proposta do objeto ofertado.

f) - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

g) – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SÃO Paulo, ___ de _____de 2024

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
(nome, RG e CPF)	(nome, RG e CPF)

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO, POR MEIO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XX/2024-DT**
OBJETO: **aquisição de viaturas blindadas de operações**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº RG nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico